



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00004/2023

1.0 - OBJETO

Contratação de empresa para realização de auditorias operacionais nas despesas e receitas realizadas para, em apoio à administração municipal, diagnosticar e qualificar incorreções em desfavor do Município de Santa Terezinha/PE, formular e prestar apoio aos órgãos competentes nos procedimentos para redução do endividamento ou recuperação dos créditos identificados, ou revisão de débitos apurados, devendo apresentar sugestões de minutas dos peticionamentos administrativos e judiciais, bem como prestar apoio no acompanhamento da tramitação dos mesmos até a efetiva recuperação dos respectivos créditos identificados ou débito.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Finanças e Controle - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser inexigível a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Santa Terezinha - PE, 04 de Maio de 2023.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO